



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 469/2023

Itanhaém, 14 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 196, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Silvio Cesar de Oliveira, junto ao presente estou encaminhando a essa E. Casa Legislativa as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360038003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Requ. 196 de 23
33: [assinatura]



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº GS 220/2023

Itanhaém, 11 de setembro de 2023.

Para: Secretaria de Relações Institucionais	Sr. Renato Lancellotti
De: Secretaria de Saúde	Dra. Guacira Nóbrega Barbi

Assunto: REQUERIMENTO Nº. 196 DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-me ao Requerimento nº. 196 de 2023 de autoria do Vereador Sr. Silvio Cesar de Oliveira e seus demais pares, o qual **“Solicita ao Executivo, esclarecimentos sobre a falta de elétrica na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Itanhaém, conforme especifica”**, à Secretaria de Saúde cumpre esclarecer:

1 – O que gerou a falta de energia da elétrica da UPA?

Na noite de 24 de agosto de 2023, por volta das 19 horas, ocorreu uma interrupção de energia devido às condições climáticas adversas, incluindo ventania e chuva, afetando a região onde a Unidade de Pronto Atendimento está localizada. O gerador de energia entrou em funcionamento automaticamente como previsto. Após um curto período, a energia elétrica da rede foi restaurada, mas o gerador continuou funcionando ininterruptamente. Por volta das 21 horas, ocorreu uma segunda interrupção de energia, devido a avarias no transformador do poste de energia da entrada da UPA, no entanto, o gerador não iniciou automaticamente, resultando na falta de energia na Unidade de Pronto Atendimento. A empresa responsável pela manutenção do gerador foi contatada por telefone para prestar assistência técnica. Dois técnicos deram orientações e suporte, com as orientações fornecidas pelos técnicos, o gerador voltou a funcionar normalmente. Diante o exposto foi solicitado à empresa laudo



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360038003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

técnico para determinar por quais razões o gerador parou de funcionar naquele momento.

2 – Qual o número atual de geradores disponíveis na Unidade?

A unidade de pronto atendimento possui 02 geradores de energia. 01 gerador de energia com potência para atender toda a Unidade de Pronto Atendimento e outro gerador de pequeno porte, que está em manutenção corretiva, destinado a atender a sala de emergência quando necessário. Os equipamentos possuem bateria com capacidade de funcionamento que varia de um a três horas em meia.

3 – Quando ocorreu a última manutenção na parte elétrica e qual o valor gasto no serviço?

Sempre que necessário a manutenção da parte elétrica é realizada pela equipe de manutenção da UPA. A manutenção do gerador é realizada mensalmente pela empresa STEMAC, sendo a última no dia 18 de agosto de 2023. Anexo nota fiscal.

4 – Qual empresa responsável por realizar a manutenção dos geradores? Qual é o valor mensal destinado pela Prefeitura para a execução dessa tarefa? Favor encaminhar contrato.

A empresa responsável por realizar a manutenção é Stemac S/A Grupo Geradores, com valor mensal de R\$: 2.200,00. Contrato anexo

5 – Existem geradores reservas para uso? Caso sim, por que a Unidade ficou sem energia?

Contamos com um gerador de pequeno porte destinado a suprir as necessidades da sala de emergência, porém o mesmo encontra-se em manutenção. Informamos também que os respiradores da Unidade contam com baterias que possuem autonomia de duas horas. Não houve óbito devido à interrupção de energia.





PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

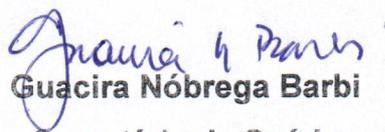
6 – A Unidade Sofreu furto de algum de seus geradores? Se sim, Foi confeccionado registro de ocorrência acerca desse eventual crime? Ainda levando-se em consideração a existência de crime, o gerador furtado foi substituído? Favor encaminhar o boletim de ocorrência.

Não houve furto de geradores.

7 – Houve perda de medicamentos devido à interrupção de energia? Se sim, quais os medicamentos e o prejuízo financeiro correspondente à perda? Detalhar quais e a quantidade de medicamentos perdidos.

Não houve perda de medicamentos.

Atenciosamente,


Guacira Nóbrega Barbi
Secretária de Saúde



Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:
------	---

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e Identificador 8327 7387 3220 9275 3268 2039 0801 0820 2287 1532 	Número do RPS 93596-RPS	Número da Nota 9766
	Data da Emissão da Nota 01/08/2023 11:55	
	Data do Fato Gerador 01/08/2023	
	Código de Verificação 8327738732209275326820390801082022871532	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 STEMAC GRUPOS GERADORES	Nome Fantasia: STEMAC SA GRUPO GERADORES	Inscrição Estadual: 253.738.067
	Nome/Razão Social: STEMAC SA GRUPO GERADORES EM RECUPERACAO JUDICIAL	Telefone: (51) 2131-3800
	CPF/CNPJ: 92.753.268/0016-07 Inscrição Municipal: 284122	Celular:
	Endereço: BRIGADEIRO SILVA PAES Número: 60 Bairro: CAMPINAS CEP: 88.101-250	
	Complemento: SALA 204	
Município: São José	UF: Santa Catarina	
E-mail: fiscal@stemac.com.br	Site: www.stemac.com.br	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia:	UF: SP	País:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM	Telefone: (13)34211600	Celular:
CPF/CNPJ: 46.578.498/0001-75 Inscrição Municipal:		
Endereço: AV WASHINGTON LUIZ Número: 75 Bairro: CENTRO CEP: 11.740-000		
Complemento:		
Município: Itanhaém		
E-mail:		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor do Serviço	Base de Cálculo	(%)	ISS
MANUTENCAO PREVENTIVA - Contrato de manutencao preventiva Raphael Henrique Correia Santos Tel 13 3421-1644 Ramal 1343 Email raphael.hsantos@itanhaem.sp.gov.br financeirosaude.ita@gmail.com dados para deposito BANCO PAULISTA SA - 611 AGENCIA 0001 CC 86818-6 STEMAC SA GRUPOS GERADORES CNPJ 92.753.268 0001-12 - Ref. 07/2023 - Pedido de compra: 891/2-2023 - Doc. 0040025344	2.200,00	2.200,00	2,0000%	44,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	30/09/2023	À Prazo	1.936,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242,00	R\$ 22,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.200,00		Valor líquido = R\$ 1.936,00			

Códigos dos serviços:

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. Condicionado(R\$)	Desc. Incondicional(R\$)	Deduções(R\$)	Base de Cálculo	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.200,00	44,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação: Tributada Integralmente
 Situação Tributária do ISSQN: Normal
 Local de Incidência ISS: São José - SC
 Esta NFS-e foi emitida de acordo com a Lei Nº 49/2011 e Decreto Nº 3482/2014.
 O ISS desta NFS-e é devido neste município.
Data de vencimento do ISSQN, conforme LC 21/2005 e Decreto 13.215/2020:
Serviços prestados: até o último dia do mês seguinte ao de referência.
Serviços tomados: até o dia 10 do mês seguinte ao de retenção/substituição.
 Contribuinte enquadrado como Homologado
 Valor aproximado dos tributos: Federal R\$295,90 (13,45%), Estadual R\$0,00 (0,00%), Municipal R\$103,18 (4,69%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT



Autenticidade





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA STEMAC S/A GRUPOS GERADORES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.673/2022, DISPENSA Nº 2/2023, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE GERADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONTRATO Nº 4/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **GUACIRA NÓBREGA BARBI**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 10.557.867-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 070.045.378-46, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES**, inscrito no CNPJ Nº 92.753.268/0016-07 localizada na Avenida Brigadeiro Silva Paes, nº 60, Sala 204, Campinas, São Jose/SC, CEP 88.101-250, neste ato representada por **JORGE LUIZ BUNEDER**, portador da cédula de identidade RG nº 9005545414 e inscrito no CPF/MF sob nº 001.752.500-49, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A MANUTENÇÃO DE GERADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro, constantes do processo administrativo nº 9.673/2022, Dispensa nº 2/2023, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.11.01.10.122.0007.2006.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;
- VII - providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa a





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

execução dos serviços, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, comprovando em igual período o recolhimento;

VIII – permitir à PREFEITURA, através da Secretaria Saúde ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.
A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;
- IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 12 de janeiro de 2023.

Guacira Nóbrega Barbi

GUACIRA NÓBREGA BARBI
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R. _____

Heloisia Peravento Citólin

D4Sign

2. _____

Nome:

RG:

Raphael Henrique C. Santos

Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.055-1

STEMAC S/A GRUPOS GERADORES

Assinado
Carla de Souza
D4Sign

Contratada Assinado
Carla de Souza
D4Sign



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
CONTRATADO: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 4/2023
OBJETO: A MANUTENÇÃO DE GERADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 12 de janeiro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

D4Sign aa79572e-5fef-427f-9c87-c851a36e27ce - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 108 - 52



Autenticar documento em <https://camafazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: 214.421.038-17
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Guacira Nóbrega Barbi
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 070.045.378-46
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ROSANA BERGONCI:0184530308
8

Assinado de forma digital por
ROSANA BERGONCI:0184530308
Data: 2023.02.06 10:28:09 -03'00'

ANA CARLA DE

SOUZA:92452825034

Assinado de forma digital por ANA
CARLA DE SOUZA:92452825034
Data: 2023.02.08 08:15:33 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Guacira Nóbrega Barbi
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 070.045.378-46
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Guacira Nóbrega Barbi
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 070.045.378-46
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

D4Sign aa79572e-5fef-427f-9c87-c851a36e27ce - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente. Autenticar documento em <https://camatazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360038003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO N° 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.673/2022
MODALIDADE: Dispensa
OBJETO: A MANUTENÇÃO DE GERADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Responsável da Prefeitura

Nome	Guacira Nóbrega Barbi
Cargo	Secretária Municipal de Saúde
RG. N°	RG: 10.557.867-8 CPF: 070.045.378-46
Endereço Residencial	Rua Ana de Mattos Meira, 200 – Satélite - Itanhaém – SP –CEP 11740-000
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75, Centro Itanhaém – SP –CEP 11740-000
Telefone	(13) 3421-4410
e.mail pessoal	guacirabarbi@hotmail.com
e.mail comercial	guacira.nbarbi@itanhaem.sp.gov.br

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF:	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

D4Sign aa79572e-5fef-427f-9c87-c851a36e27ce - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023 às 10:04:29 (GMT-03:00) pelo usuário guacira.nbarbi@itanhaem.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://www.tce.sp.gov.br/portal/itanhaem.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: STEMAC S/A GRUPOS GERADORES

CNPJ Nº: 92.753.268/0016-07

CONTRATO Nº: 4/2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: A MANUTENÇÃO DE GERADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VALOR (R\$): 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 12 de janeiro de 2023

RESPONSÁVEL:

Gravete a uni

Assinado
ANX CARLA DE SOUZA
D4Sign

Assinado
Robana
D4Sign

Av. Washington Luis, 75, Centro | Itanhaém/SP | CEP. 11740-000 Tel. (13) 3421-1600. www.itanhaem.sp.gov.br

D4Sign aa79572e5fef427f9c87c851a36e27ce - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente em <https://camara20papel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>



Autenticar documento em <https://camara20papel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360038003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



Handwritten mark



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO

Itanhaém, 14 de março de 2023

À
EMPRESA
STEMAC S/A GRUPOS GERADORES

Por meio do presente, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 8666/93, Processo Administrativo nº 9.673/2022, Dispensa 2/2023, Contrato 4/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a empresa **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES** inscrita no C.N.P.J. 92.753.268/0016-17, autorizo que a empresa contratada inicie o serviço conforme estabelecido no contrato.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Guacira Nóbrega Barbi
Secretária de Saúde

Ciente:

ROSANA

Assinatura

BERGONCI:0184530
3008

Assinado de forma digital por
ROSANA
BERGONCI:01845303008
Dados: 2023.03.22 17:27:38
-03'00"



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360038003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

